



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrólina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GT FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com sede à Rua Quarenta e Três, 85, Timbó, Abreu e Lima, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.422.801/0001-22, por seu representante legal, **JOSENILTON DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CIC M/F sob o nº 042.787.584-64, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a repactuação do valor mensal do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de vigilância ostensiva patrimonial armada, através de **01 (hum) Posto de Vigilância Armada de 24(vinte e quatro) horas** de serviço ininterrupto de domingo a domingo, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o mês, considerando reequilíbrio financeiro e reajustamento de valores mensais, bem como inclusão de cláusula sobre reajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**3.1.** Os valores deste aditivo sofrerão reajustes automáticos por ocasiões de aumento do piso salarial da categoria que integram os colaboradores; aumentos concedidos por força de determinação de Lei; dissídio ou acordo sindical, convenção coletiva, impostos e afins, cujo reajuste se dará sempre no mês de janeiro de cada ano.

**3.2.** Anualmente, também de forma automática, o valor deste aditivo será reajustado pelo IGPM, observando o período de 12 (doze) meses de vigência do novo termo aditivo.

**3.3.** Os reajustes aqui previstos serão exigíveis em suas respectivas datas próprias, de modo que ocorrerão de forma automática, não sendo necessário a pactuado de aditivo contratual ou documento análogo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ



Pernambuco  
Secretaria de Saúde

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de julho de 2024

*Maria de Fátima Souza Alencar*

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMEP

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

*Josenilton da Silva*

CONTRATADA

EMPRESA GTFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
JOSENILTON DA SILVA

422.801/0001-22  
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
Quarenta e Três, 85  
Aruama - LIma - PE

GESTORA DO CONTRATO

*Daniela Moreno*  
Daniela Moreno Gardino Marques  
Diretora Geral  
Hospital Dom Malan - ISMEP

FISCAL DO CONTRATO

*Lorena de Lima Araújo*

### Testemunhas

- 1.
- 2.